



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 11/04/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ R\$ 37.491,84 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Tiago" and a stylized signature.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
B

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992**, com sede na Rua Bahia, 6564, Bairro Menino Deus, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 20.008.616/0001-16, neste ato representada Legalmente pelo senhor Tiago Delorenzi Cancelier, portador do CPF Nº 051.414.459-92 e do RG nº 9558843-3, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 68/2016, modalidade Pregão Presencial – Edital nº 41/2016, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos de Informática para alimentação do software na importação e exportação de visitas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde com os tablets para o Sistema Interno, manutenção e administração do Sistema Consulfarma/MV, exportação para a base Federal e-SUS, edição da Lista de espera realizada diariamente no Portal da Transparência do Município, no Módulo Central, Bairro Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CAPS, Academia Municipal da Saúde, Clínica Municipal de Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde do Interior do Município (São Francisco, Gramados, São Luiz, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, Santa Inês, Mato Branco, Mato Branco Coasul, Volta do Luciano e Santa Maria), quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual e promover o reequilíbrio econômico financeiro aos valores praticados, conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução em doze meses compreendendo o período de 12/04/2018 a 11/04/2019.

2.2 – DO VALOR – através do presente termo as partes resolvem, promover o reequilíbrio econômico financeiro nos valores praticados corrigindo o valor atual, aplicando-se o índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (2,84%), passando o valor mensal para R\$ 3.124,32 (três mil cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) perfazendo o valor total do aditamento para os doze meses em R\$ 37.491,84 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato que trata das penalidades contratuais que passa a ter a seguinte redação:

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Ficam alteradas as hipóteses de Rescisão contratual dispostas na CLÁUSULA NONA do contrato que passam a serem as seguintes:

A rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

As hipóteses de prorrogação, constantes na Cláusula Nona do contrato, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA do contrato que trata da Gestão e Fiscalização que passa a ter a seguinte redação:

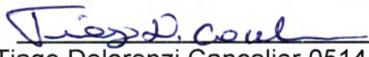
O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

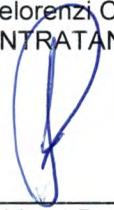
CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATADA


Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992
Tiago Delorenzi Cancelier
CONTRATANTE


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Recreação e atividade física para a terceira idade

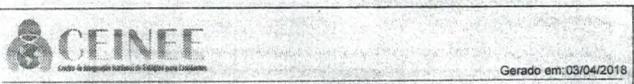
sábado (7), das 15h às 18h, no Largo da Liberdade, acontece o primeiro encontro Cidade Ar...
O objetivo é oferecer atividades, como a roda de chimarrão, contação de histórias e jogos lú...

Divulgação

al enfrenta
Mourão
dual



SEBRAE-PR
MAIS DE 1



Gerado em: 03/04/2018

Prefeitura de Itapejara D'Oeste
EDITAL 001/2018 - Itapejara d'Oeste - Jovem Aprendiz
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Table with 5 columns: Rank, Nome, CPF, Nascimento, Média. Lists 88 candidates for the Jovem Aprendiz position, including names like Yasmin Stefanelo Padilha, PAOLA EULALIA LUCINI, Geovanna Fernanda Neves Formao, etc.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato N° 2282/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clodoaldo Claudio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.973.682/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, para uso da Unidade Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial N° 010/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: De 02 (dois) de Abril de 2018 a 02 (dois) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 02 (dois) de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MARÇO DE 2018
Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
• Ato nº 12, de 5 de março de 2018 - Beneficiário: Fabrício Preis de Mello. Matrícula: 1218-1/1. Data de saída: 05/03/2018. Data de retorno: 08/03/2018. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria do Esporte e do Turismo e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Quantidade de diárias: 3 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 1.050,00.
• Ato nº 13, de 5 de março de 2018 - Beneficiário: Leandro Gustavo Lamp. Matrícula: 1236-0/1. Data de saída: 05/03/2018. Data de retorno: 08/03/2018. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria do Esporte e do Turismo e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Quantidade de diárias: 3 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 1.050,00.
• Ato nº 14, de 5 de março de 2018 - Beneficiário: Bárbara Santos Klein. Matrícula: 1166-5/1. Data de saída: 05/03/2018. Data de retorno: 07/03/2018. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso sobre "Gestão de Pessoal no Vício do TCE", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 6 e 7/3/2018. Quantidade de diárias: 1,5 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 525,00.
• Ato nº 15, de 13 de março de 2018 - Beneficiário: Luciano Boltram. Matrícula: 1160-6/1. Data de saída: 13/03/2018. Data de retorno: 16/03/2018. Local de deslocamento: São Paulo - SP. Finalidade da viagem: Participar do seminário nacional "Estudo de Casos sobre Contratação Direta - Principais Hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação", promovido pela Zênite, nos dias 14 a 16/3/2018. Quantidade de diárias: 3,5 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 1.225,00.
• Ato nº 16, de 13 de março de 2018 - Beneficiário: Ronaldo Roldão. Matrícula: 1162-7/1. Data de saída: 13/03/2018. Data de retorno: 16/03/2018. Local de deslocamento: São Paulo - SP. Finalidade da viagem: Participar do seminário nacional "Estudo de Casos sobre Contratação Direta - Principais Hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação", promovido pela Zênite, nos dias 14 a 16/3/2018. Quantidade de diárias: 3,5 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 1.225,00.
• Ato nº 17, de 16 de março de 2018 - Beneficiário: Carlinho Antonio Polazzo. Matrícula: 1217-3/1. Data de saída: 16/03/2018. Data de retorno: 20/03/2018. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de reuniões pré-agendadas no Palácio Iguaçu com Vice Governadora, na Casa Civil e na Secretaria de Segurança Pública. Quantidade de diárias: 2 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 700,00.
• Ato nº 18, de 20 de março de 2018 - Beneficiário: Fernanda Chiochetta. Matrícula: 1159-2/1. Data de saída: 20/03/2018. Data de retorno: 23/03/2018. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "A Reforma Política e seu Impacto na Atuação do Legislativo Municipal", promovido pelo CEAP nos dias 20 a 23/03/2018. Quantidade de diárias: 3,5 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 1.225,00.
• Ato nº 19, de 20 de março de 2018 - Beneficiário: Francieli Gutusso Tamagno. Matrícula: 1233-5/1. Data de saída: 20/03/2018. Data de retorno: 23/03/2018. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "A Reforma Política e seu Impacto na Atuação do Legislativo Municipal", promovido pelo CEAP nos dias 20 a 23/03/2018. Quantidade de diárias: 3,5 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 1.225,00.
• Ato nº 20, de 20 de março de 2018 - Beneficiário: Marcos Antonio Augusto Rozza. Matrícula: 1216-5/1. Data de saída: 20/03/2018. Data de retorno: 23/03/2018. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de audiências na Assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Paulo Litro, Casa Civil, no Gabinete da Chefia e audiência na direção da Sanepar, para tratar de assuntos pertinentes a falta de água no município. Quantidade de diárias: 2,5 (R\$ 350,00/diária). Valor concedido: R\$ 875,00.
Rato Branco, 31 de março de 2018 - Joedir Bernardi - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Espécie: Extrato do Contrato 123/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEI - Centro Educacional Integrado Ltda. CNPJ: 79.284.628/0001-54. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elemento de despesa: 1518. Data da assinatura: 03/04/2018. Assinam: Álvaro Denis Centi Scolaro, pelo Município e Pedro Henrique Montans Baer, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Canceleir 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 11/04/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ R\$ 37.491,84 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Centi Scolaro, pelo Município e Tiago Delorenzi Canceleir, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Centi Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira Dos Santos - Me. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Nova Vigência: 05/04/2019. Valor do aditamento R\$ 1.337,05 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 26/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Centi Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018, eu, ALVARO DENIS CENTI SCOLARO, Prefeito, torno pública e RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	79.284.628/0001-54	900,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2018. ALVARO DENIS CENTI SCOLARO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 123/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEI – Centro Educacional Integrado Ltda. CNPJ: 79.264.628/0001-54. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1518. Data da assinatura: 03/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Henrique Montans Baer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 11/04/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ R\$ 37.491,84 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Nova Vigência: 05/04/2019. Valor do aditamento R\$ 1.337,05 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 26/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Cad.265649

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:667C0A98

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

COMUNICAÇÃO/CITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 003/2018

À **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Assunto: Comunicação/Citação de abertura de Processo Administrativo Apuratório.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - farmácia básica e psicotrópicos.

CITACÃO DO REQUERIDO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 situada à Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554. Conforme decisão prolatada pela autoridade, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta.

JUSTIFICATIVAS: As justificativas da REQUERENTE encontram-se nas peças anexas a presente comunicação/citação.

PRAZO: O prazo para responder o CONIMS, querendo, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da presente citação (art. 87, §2º, Lei Federal 8.666/93).

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado **PREFERIVELMENTE** ao e-mail licitacao@conims.com.br do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, **OU** aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como **protocolo a data de postagem**.

RESSALTA-SE: A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 03 de abril de 2018.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente
Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B4375C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Extrato do Contrato 123/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEI - Centro Educacional Integrado Ltda. CNPJ: 79.264.628/0001-54. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1518. Data da assinatura: 03/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Henrique Montans Baer, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 11/04/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ R\$ 37.491,84 (trinta e sete mil quatrocentos e

noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira Dos Santos - Me. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Nova Vigência: 05/04/2019. Valor do aditamento R\$ 1.337,05 (mil trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 26/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F2777DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES**

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	79.264.628/0001-54	900,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C528136

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 08 - Colombo, 03 de abril de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 20 de março de 2018. Resolve: